



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO
UASG: 200066

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024

Procedimento de Gestão Administrativa - PGEA nº 1.18.000.000106/2024-07

A **União**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS – PR-GO**, mediante sua Secretaria Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 34 e pelo art. 41, XXIII, ambos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 382/2015, combinado com a Portaria PR/GO nº 179/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que a Agente de Contratação deste órgão, conforme Portaria nº 141 de 29 de maio de 2023, por meio do Setor de Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas/PR-GO, realizará na data, horário e local indicados abaixo, **Dispensa Eletrônica** cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço **gráfico de impressão de vinil adesivo perfurado com a instalação e desinstalação na fachada de vidro do prédio da Procuradoria da República em Goiás/Goiânia**, com **participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, na forma de execução indireta, em **regime de empreitada por preço global**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável e condições estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

Data de abertura da sessão: 22/02/2024

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00 (Horário de Brasília)

Link: <https://www.gov.br/compras>

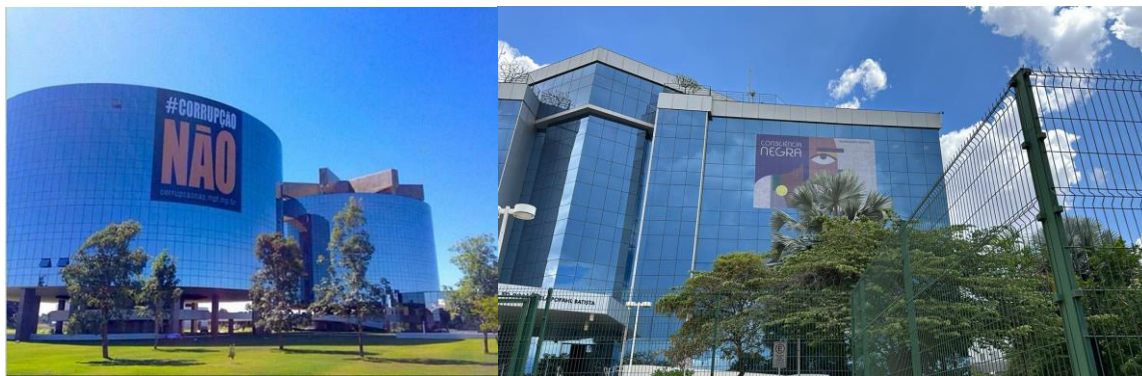
O download deste Aviso de Dispensa Eletrônica também está disponível gratuitamente na página da Internet: <https://www.mpf.mp.br/go/transparencia/cotacoes-eletronicas/ano-2024>

Obs.: Caso não haja expediente ou ocorra qualquer fato superveniente que impossibilite a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário e endereço eletrônico previamente definidos, exceto se houver comunicação em contrário por parte do servidor responsável na função de pregoeiro

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha de empresa especializada na **impressão, instalação e desinstalação das artes para campanhas** de conscientização sobre o dia da mulher (8/3), dia do índio (19/4), dia do orgulho LGBTQIA+ (28/6), e do dia de combate ao racismo (Dia da Consciência Negra (20/11)), a serem deflagradas nos meses de março, abril, junho e novembro os temas desenvolvidas pelo MPF para afixação na fachada do prédio da PR/GO em local visível e em dimensões adequadas para a sua visualização pelas pessoas que transitam pela avenida onde está localizada a sede do MPF em Goiânia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Abaixo, exemplos de arte aplicada na fachada da Procuradoria Geral da República (PGR) em 2015, bem como da campanha de combate ao racismo realizada em 2023 pela Procuradoria da República em Goiás (PR/GO). Essas referências servem para ilustrar como deverá ser o resultado final da impressão e instalação do adesivo perfurado.



1.3. A contratação ocorrerá em item único, CATSER 14249, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição	Qtde
Impressão de vinil adesivo perfurado com a instalação e desinstalação	I – Material a ser utilizado para impressão: Película autoadesiva de PVC perfurada. II – Tipo de Impressão: Digital de Alta Qualidade III – Método de Cores: 4x0 (só frente) IV – Dimensões: 9m60cm x 6m30cm	4 impressões, 4 instalações 4 desinstalações

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de entrega do objeto é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e deverá ocorrer de acordo com o Item 5. do Termo de Referência

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

f.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

h) sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Do preço máximo admitido:

3.3.1. Conforme o art. 75, inciso II, da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC) nº 14.133/21, é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) - valor atualizado por meio do **Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023**. Como o preço global estimado máximo admitido para a presente contratação é de R\$ 42.353,21 (Quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos) tendo por referência a média dos preços dos orçamentos prospectados no mercado local, conforme reproduzidos no Anexo I – Termo de Referência – parte integrante deste Aviso, os requisitos da NLLC estão satisfeitos.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

- 3.5.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, caso o sistema não permita;
- 3.10.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.10.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.10.2.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.10.3.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.10.4.** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.10.5.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.10.6.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.11.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.12.** Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao aviso de dispensa eletrônica poderão ser enviados por meio eletrônico, no endereço prgo-slde@mpf.mp.br até as **10 horas do dia útil anterior à data fixada para a sessão de lances**.

4.2. O agente de contratação direta responderá aos pedidos de impugnações e esclarecimentos até 1 hora antes da abertura da sessão e poderá requisitar subsídios formais à equipe de planejamento da contratação.

4.3. **Acolhida a impugnação, poderá ser definida e publicada nova data para a realização da Dispensa Eletrônica.**

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir das 10 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 40,00 (quarenta reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** global para o item, observadas as exigências e especificações contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos.
- 6.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação.
- 6.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4.2. Fica estabelecido prazo mínimo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- 6.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1.** Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.1.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa

7.1.1.1.1. O fornecedor deverá apresentar o Enquadramento de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), ou certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

7.1.1.1.1. declaração de observância que, no ano-calendário da realização do certame, não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados não extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME ou EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei n. 14.133/2021; e ainda deverá apresentar:

7.1.1.1.2. No caso de Empresário Individual (EI), o Requerimento de Empresário Individual, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento do titular;

7.1.1.1.3. No caso de Sociedade Empresária Limitada (LTDA), o Contrato Social de Constituição de Sociedade Empresária ou Ato Constitutivo de Sociedade Limitada, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e documento comprobatório do(s) seu(s) administrador(es);

7.1.1.1.4. No caso de Sociedade Simples (S.S.), o Contrato Social de Constituição de Sociedade Simples do Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores; e

7.1.1.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br

7.1.2. Habilitação técnico-operacional e/ou técnico-profissional:

7.1.2.1. Declaração de regularidade – resolução do CNMP 172/2017 – conforme modelo constante do Anexo II do Termo de Referência;

7.1.2.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos - conforme modelo constante do Anexo III do Termo de Referência;

7.1.2.3. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter prestado serviços gráficos, comunicação visual, confecção de banners, adesivos ou impressão digital.

7.1.3. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista

7.1.3.1. as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**, conforme modelo constante do Anexo IV do Termo de Referência).

7.1.3.2. A verificação dos documentos de habilitação será aferida por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas, na forma do art. 22, § 1º da Portaria PGR/MPU n.º 148/22;

7.1.3.3. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada;

7.1.3.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.1.3.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, conforme o prazo estabelecido no item 5.4.2 deste aviso.

7.1.3.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.3.7. O fornecedor enquadrado como ME (microempresa) e EPP (empresa de pequeno porte) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.1.4. Habilitação Econômico-Financeira

7.1.4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.1.4.3.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.1.4.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

6.1.4.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

- 7.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 7.1.4.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;
- 7.1.4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
- 7.1.4.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.1.4.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.1.4.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.1.4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 8.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à

contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. A assinatura eletrônica do Termo de contrato, deverá ocorrer no sistema de peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal – MPF.

8.4.1. O adjudicatário deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Peticionamento Eletrônico do MPF”, site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login> através do sistema Gov.br

8.5. A assinatura do Termo de Contrato implica no reconhecimento de que a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.6. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8.8. A partir da emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

9.1.10.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.10.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Portaria PGR/MPU nº 69 de 28 de abril de 2023.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) As multas sancionatórias serão graduadas conforme critérios previstos na Portaria PGR/MPU nº 178 de 13 de setembro de 2023;

Nota Explicativa: Nos termos do art. 156, §3º da Lei nº 14.133/21, a multa deve ser prevista em percentual entre 0,5% e 30% do valor do contrato (ou documento equivalente).

- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.10.1 a 9.1.10.4, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 9.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.6.** A dosimetria das sanções administrativas serão aplicadas conforme critérios estabelecidos no artigo 156 da lei 14.133/2021 e no Capítulo V da Portaria PGR/MPU nº 178 de 13 de setembro de 2023.
- 9.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e na IN do MPU nº 02/2020 e, no que couber, na Portaria PGR/MPU nº 178 de 13 de setembro de 2023.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

- 10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1.** ANEXO I – Termo de Referência
- 10.13.2.** ANEXO II – Modelo de Declaração de regularidade – resolução do CNMP 172/2017
- 10.13.3.** ANEXO III – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos
- 10.13.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de que não emprega menor

Goiânia, fevereiro de 2024

Assinatura da autoridade competente

TERMO DE REFERÊNCIA
(DISPENSA ELETRÔNICA – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço gráfico de impressão de vinil adesivo perfurado com a instalação e desinstalação na fachada de vidro do prédio da Procuradoria da República em Goiás/Goiânia. A contratação visa atender demanda institucional de divulgação de campanhas de conscientização em março, sobre o dia da mulher (8/3), em abril, sobre o dia do índio (19/4), em junho, referente ao dia do orgulho LGBTQIA+ (28/6), e em novembro, mês de celebração do dia de combate ao racismo (Dia da Consciência Negra (20/11), sendo que uma das ações das referidas campanhas é a impressão de artes produzidas pelo MPF. Os serviços deverão considerar as exigências dispostas na especificação do item, possuir reconhecida qualidade e apresentar o **menor preço global**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. **Quantitativos estimados:** serão necessárias 4 (quatro) impressões, 4 (quatro) instalações e 4 (quatro) desinstalações de adesivos perfurados com artes, das referidas campanhas, a serem produzidas pelo MPF. As artes deverão ficar afixadas, por meio de adesivo perfurado, no tamanho de 9,6m x 6,3m (nove metros e sessenta centímetros por seis metros e trinta centímetros) na fachada do prédio da Procuradoria da República em Goiás por aproximadamente 30 dias, nos respectivos meses acima referidos.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF (2022-2027), principalmente no que tange à Perspectiva Sociedade (art.3º, inciso I, letra b, da Portaria PGR/MPF nº 3/2022) que estabelece:

- Fortalecer a atuação coordenada, transversal e harmônica **na promoção e na defesa dos direitos humanos**, do meio ambiente e das comunidades indígenas e tradicionais.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência.

2.2. A contratação se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3. O objeto da contratação está ausente do Plano de Contratações Anual 2023, tendo em vista o disposto no art. 7º, inciso IV do Decreto nº 10.947, de 25/01/2022, os quais estão dispensados de registro para os valores não superiores a R\$10.000,00 (dez mil reais);

2.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Assessoria de Comunicação do Ministério Público Federal em Goiás demanda a contratação para o pleno desenvolvimento de atividades locais que estejam em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF (2022-2027), principalmente no que tange à Perspectiva Sociedade (art.3º, inciso I, letra b, da Portaria PGR/MPF nº 3/2022), conforme já citado no item anterior. Noutro giro, as especificações técnicas dos bens e serviços a serem contratados e agora indicados neste Termo de Referência também já se mostraram como a melhor solução para o atendimento da demanda já que foram feitos em anos anteriores (parte do ano de 2022 e em todo o ano de 2023).

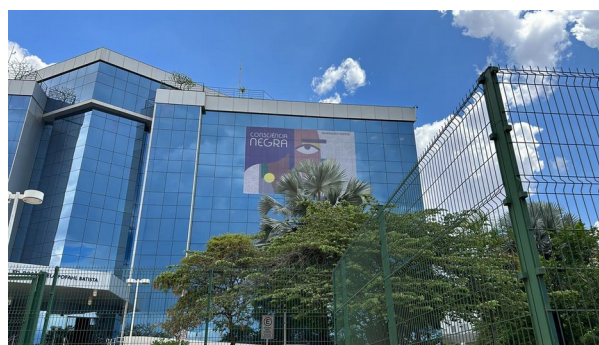
Conforme já demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) desse processo de contratação, a solução que atende de forma mais completa as demandas para o atendimento do objetivo das campanhas de conscientização é a já descrita no item 1.2. Embora tenha uma previsão de custo maior, conforme embasa o ETP. A outra possível solução demandaria a instalação de uma estrutura metálica que suportasse as lonas que seriam colocadas e posteriormente retiradas de acordo com a campanha vigente em seu respectivo mês de divulgação, o que é inviável pela projeto arquitetônico e material usado na empena do prédio da PR/GO voltada à avenida. É importante lembrar que um fator primordial para que a campanha atinja seu objetivo é de que o maior número de pessoas que transitam pela avenida do edifício-sede visualize a arte. Por isso, o tamanho da

impressão e o local de fixação são pontos fundamentais para que o objetivo seja atingido.

Vale lembrar que solução idêntica foi adotada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) em sua sede, por ocasião da campanha “Corrupção Não”, deflagrada em 2015. Seguem, abaixo, foto da fachada da PGR, em 2015, e da campanha de combate ao racismo realizada em 2023 pela PR/GO.



Adesivo na fachada da PGR em 2015



Adesivo na fachada da PR/GO em 2023

2.4.2. A PR-GO não dispõe de maquinário nem de profissionais com capacidade técnica para realizar os serviços gráficos de impressão de peças visuais.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Para a execução dos serviços gráficos de impressão de vinil adesivo perfurado com a instalação e desinstalação na fachada de vidro do prédio da Procuradoria da República em Goiás/Goiânia necessário se faz a contratação de empresa especializada e com experiência para satisfazer a seguinte especificação técnica:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO
Impressão de vinil adesivo perfurado com a instalação e desinstalação na fachada de vidro do prédio da Procuradoria da República em Goiás/Goiânia.	I – Material a ser utilizado para impressão: Película autoadesiva de PVC perfurada II – Tipo de Impressão: Digital de Alta Qualidade III – Método de Cores: 4×0 (só frente) IV – Dimensões: 9m60cm x 6m30cm

	V – para a instalação e desinstalação do adesivo na fachada de vidro do prédio da Procuradoria da República em Goiás será necessário que a contratada utilize equipamento apropriado para a execução do serviço, como por exemplo, balancim ancorado a partir do terraço da edificação.
--	---

2.5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.5.1. A contratação fundamenta-se no **artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, demais normas internas e externas e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de contratação de empresa especializada em serviço gráfico de impressão de vinil adesivo perfurado com a instalação e desinstalação na fachada de vidro do prédio da Procuradoria da República em Goiás/Goiânia. A contratação visa atender demanda institucional de divulgação de campanhas de conscientização em março, sobre o dia da mulher (8/3), em abril, sobre o dia do índio (19/4), em junho, referente ao dia do orgulho LGBTQIA+ (28/6), e em novembro, mês de celebração do dia de combate ao racismo (Dia da Consciência Negra (20/11)), sendo que uma das ações das referidas campanhas é a impressão de artes produzidas pelo MPF.

Para a execução do serviço, faz-se necessário:

I – Material a ser utilizado para impressão: Película autoadesiva de PVC perfurada

II – Tipo de Impressão: Digital de Alta Qualidade

III – Método de Cores: 4×0 (só frente)

IV – Dimensões: 9m60cm x 6m30cm

V – para a instalação e desinstalação do adesivo na fachada de vidro do prédio da Procuradoria da República em Goiás será necessário que a contratada utilize equipamento apropriado para a execução do serviço, como por exemplo, balancim ancorado a partir do terraço da edificação.

3.2. O contrato/nota de empenho detalhará as regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.3. Critérios e práticas de **Sustentabilidade**:

3.3.1. No caso de produtos que possuam plástico em sua composição, recomenda-se que seja dada preferência àqueles confeccionados em plástico biodegradável, reciclado e/ou reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com as normas ABNT NBR nº 15.448-1 e 15.448-2, de 2008, levando-se em consideração a política de gestão de resíduos implementada no órgão.

3.4. Forma de execução da contratação: indireta, em regime de empreitada por preço global.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. O julgamento das propostas das empresas deverá ser pelo **menor preço global** com objetivo de garantir a ampla competitividade entre os licitantes a fim de buscar propostas mais vantajosas para o setor.

4.1.2. É indispensável que os produtos sejam de boa qualidade, seguindo rigorosamente a descrição informada.

4.2. Da Garantia

4.2.1 Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4.2.2. A empresa vencedora deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1999).

4.3. **SUBCONTRATAÇÃO**: não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo para entrega dos serviços a serem contratados é de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, que deverá ocorrer da seguinte forma:

- Dia da Mulher: Instalação dos adesivos até o dia 6 de março de 2024 e desinstalação no dia 1º de abril de 2024.
- Dia do Índio: Instalação dos adesivos no dia 1º de abril de 2024 e desinstalação no dia 2 de maio de 2024.
- Dia do Orgulho LGBTQIA+: Instalação dos adesivos no dia 3 de junho de 2024 e desinstalação no dia 1º de julho de 2024.

- Dia da Consciência Negra: Instalação dos adesivos no dia 4 de novembro de 2024 e desinstalação no dia 2 de dezembro de 2024.

5.2. As peças a serem produzidas devem possuir a qualidade especificada e os tamanhos descritos para se atingir o objetivo de promover a adequada divulgação das campanhas mencionadas.

5.3. As entregas dos adesivos impressos, suas instalações e desinstalações deverão ser realizadas no edifício-sede da Procuradoria da República em Goiás, situada na Av. Olinda, Quadra G, Lote 2, nº 500, Park Lozandes, Goiânia – Goiás, CEP 74.884-120, de segunda à sexta-feira, das 10h às 17h.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e, se for o caso, a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações

sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato/nota de empenho.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. A prestação dos serviços será recebida provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo}$$

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso. - MANTER ESSE TEXTO.

7.8.1 Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

7.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022**.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o **inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022**.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL**.

(...) II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

, no caso de outros serviços e compras; (valor atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023)".

8.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);

8.2.4. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

8.2.5. Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter prestado ou estar prestando serviços gráficos de comunicação visual ou confecção de adesivos ou impressão digital.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. Destaca-se que as pesquisas realizadas consultando o "Painel de Preços – Compras Governamentais" restaram infrutíferas, pois não apresentaram compatibilidade necessária com as especificações do objeto, dada as características do serviço a ser feito sob demanda (especificações detalhadas na TABELA abaixo); Sendo assim, procedemos à pesquisa de preços através de propostas colhidas no mercado local, para subsidiar a dispensa eletrônica.

9.2. Cotejando as três propostas de preços coletadas no mercado local, chegou-se ao preço médio de **R\$ 10.588,30** por unidade, conforme demonstrado no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (Anexo deste Termo de Referência).

9.3. Desta forma, a estimativa total do preço de contratação para fornecimento de (quatro) impressões, 4 (quatro) instalações e 4 (quatro) desinstalações de adesivos perfurados com artes, das citadas campanhas, é de **R\$ 42.353,21** (quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e um centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtde (unidade)	Valor Estimado unitário	Valor Estimado Total
1	Impressão de vinil adesivo perfurado com a instalação e desinstalação na fachada de vidro do prédio da Procuradoria da República em Goiás/ Goiânia, com as seguintes especificações: I – Material a ser utilizado para impressão: Película autoadesiva de PVC perfurada II - Tipo de Impressão: Digital de Alta Qualidade III - Método de Cores: 4x0 (só frente) IV – Dimensões: 9m60cm x 6m30cm	4	R\$ 10.588,30	R\$ 42.353,21
Valor Total Estimado				R\$ 42.353,21

9.3. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

Há anexos no pedido: **Sim (MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS)**

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

ORLANDO GARCIA DA COSTA JR

Analista de Comunicação Social Ascom/MPF/GO

ANEXO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Empresa	CNPJ	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
CONEXÃO DIGITAL Fone: (62) 99181-1911	14.707.720/0001-04	7.200,00	28.800,00
JCG Soluções Fone: (61) 3060-2129	41.481.191/0001-38	15.964,91	63.859,62
C&M Comércio e Serviços Ltda Fone: (61) 99881-0593	46.089.683/0001-04	8.600,00	34.400,00
Valor Unitário Estimado (Média - R\$)		10.588,30	42.353,21
Valor Total Estimado (R\$)		31.764,91	127.059,62



Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado de Goiás
Coordenação de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 172/2017

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DECLARANTE:

CPF:

CARGO:

DECLARO, nos termos da Resolução nº 172/2017 - Atualizada, do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto à Procuradoria da República em Goiás, que:

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes ou diretores **não** são cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

() os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **são** cônjuges, companheiros(as) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo: _____
Órgão de Lotação: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA:



**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado de Goiás
Coordenação de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que até esta data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e contratação com a
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, **estando ciente** da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, _____ de _____ de 20XX.

(nome e nº da CI do declarante)

(CASO A EMPRESA SEJA ME OU EPP)

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA “ME” OU “EPP”

(Nome da empresa) “ME” ou “EPP” _____, CNPJ nº _____,
sediada(endereço completo) _____, declara,
sob as penas da lei, que até esta data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no
processo de contratação promovido pela PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO
DE GOIÁS, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006; ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

Cidade, _____ de _____ de 20xx.

(nome e nº da CI do declarante)



**Ministério Público Federal
Procuradoria da República no Estado de Goiás
Coordenação de Administração
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas**

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

....., inscrito no
CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal
o(a)Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e
do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no
inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () SIM () NÃO.

Local/Estado: de de 20.....

Assinatura do sócio- administrador: _____

Nome: _____

Declaração nos termos do Decreto 4.358/2002.

(OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE A EMPRESA.)